



**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE  
SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**

CNPJ - 69.122.257/0001-12. FUNDADA EM 21/11/92

 (11) 3641-1655

 fenepospetro@fenepospetro.org.br

 www.fenepospetro.org.br



Rua Joaquim Távora, N.º 25  
Vila Mariana - São Paulo/ SP  
Cep: 04015-000

São Paulo-SP, 19 de março de 2020.

Ofício-SP n.º 05/2020.

Ilmo. Sr.

Dr. Aurélio do Amaral

Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Ref.: MEDIDAS EXCEPCIONAIS – COVID-19

A **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - FENEPOSPETRO** e a **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FEPOSPETRO**, vem por seus Presidentes, manifestar profunda preocupação em que pese a evolução do cenário local e nacional relacionado ao Coronavírus (COVID-19), que se prolifera rapidamente em âmbito mundial e expor o que segue:

- Considerando a queda expressiva nas vendas de combustíveis, decorrente das medidas de restrição adotadas pelo Governo Federal, visando evitar a proliferação do COVID-19;
- Considerando que a tendência das próximas ações é reduzir drasticamente o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e, em algumas hipóteses, determinar a cessão total das atividades por prazo indeterminado;
- Considerando os impactos diretos que as medidas governamentais irão causar a curto, médio e longo prazo nos diversos segmentos econômicos;

• Considerando as peculiaridades do setor de combustíveis e as regras impostas por esta agência reguladora, em razão da atribuição de serviços de utilidade pública estabelecidos para os agentes desta atividade empresarial;

Diante do exposto, se requer:

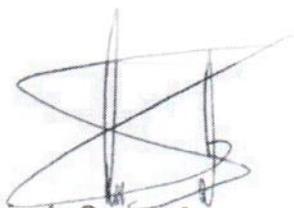
- a) Flexibilização do inciso XI do art. 22 da Resolução ANP 41/2013, para que seja determinado o fechamento dos Postos de Combustíveis, nos seguintes horários: das 07:00 às 20:00 e fechamentos dos estabelecimentos aos sábados, domingos e feriados, assegurando a estabilidade a todos os trabalhadores por 90 dias.
- b) Que sejam proporcionadas todas as medidas de higiene necessárias, em acordo com as orientações da OMS – Organização Mundial da Saúde exigidas ao momento.

Na certeza do atendimento e cumprimento, a FENEPOSPETRO e a FEPOSPETRO colocam-se à inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

Atenciosamente,



**Eusébio Luis Pinto Neto**  
PRESIDENTE DA FENEPOSPETRO



**Luiz de Sousa Arraes**  
PRESIDENTE DA FEPOSPETRO